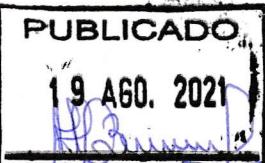




Estado de Goiás CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

PORTARIA N° 39, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.



Adriane Mendes Vieira Gomes
Secretaria Administrativa

“AUTORIZA PROCEDER A DEDUÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL DE VEREADOR POR AUSÊNCIA EM SESSÃO PLENÁRIA.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IX e XXI, do artigo 15, do Regimento Interno:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 972/2020, a qual fixa os subsídios mensais dos agentes políticos do Município de Edéia para o período 2021/2024, determina em seu artigo 2º, a dedução do valor equivalente a 10% (dez por cento) para cada ausência do vereador em sessão ordinária ou extraordinária, salvo apresentação e aceitação pela Mesa Diretora de justificativa, cujo rol está elencado nos incisos do artigo em referência.

CONSIDERANDO que o vereador renunciou ao prazo para apresentação de justificativa.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que o setor competente proceda à dedução do valor equivalente a 10% (dez por cento) do subsídio mensal do vereador RICARDO CARLOS TRINDADE em razão de sua ausência na 1ª sessão extraordinária do dia 17 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, aos 19 dias do mês de agosto de 2021.

DIOGO SOARES E SILVA
Presidente



Estado de Goiás CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA/GOIÁS.

O Vereador que este subscreve, eleito e empossado no uso regular de seus direitos, vem com devido respeito e acatamento, **RENUNCIAR AO PRAZO** previsto no § 1º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 972/2020, por manifesta concordância do desconto de 10% (dez por cento) do seu subsídio mensal em razão de sua ausência à sessão extraordinária do dia 17 de agosto de 2021.

Neste Temos, Pede e Espera Deferimento.

Edéia, 18 de agosto de 2021.


RICARDO CARLOS TRINDADE
Vereador